

L E I Nº 15

Reconhece de utilidade Pública e subvenciona a "Sociedade Colonia dos Pescadores Arnaldo Luz-Z-6 " e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º) - É considerada de utilidade Pública a Sociedade "Colonia dos Pescadores Arnaldo Luz -Z-6," de Bayeux .

Art. 2º) - Fica concedida á Sociedade a que se refere o artigo anterior uma subvenção mensal de CR\$ 1.000,00 (Hum Mil / Cruzeiros).

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 31 de Dezembro de 1960



Geraldo José de Santana ..

P R E F E I T O .